

# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 5561120 - CEP 29470-000



## LEI Nº 983/97

"RENOVAR CONVÊNIO Nº 01/95, DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A APAE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renovar Convênio nº 01/95 de Cooperação Financeira com APAE/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar o Convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, a partir da data de sua publicação até 31.12.2000, observando as cláusulas conveniadas.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a APAE de Bom Jesus do Itabapoana o valor de R\$1.100,70 (Hum mil e cem reais e setenta centavos), pelo atendimento diário dispensado às crianças excepcionais deste município, reajustável este valor, observando os índices adotados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso aumente o número de crianças a serem atendidas pela Instituição, o Município repassará o valor de R\$48,00 (quarenta e oito reais), equivalente a cada criança, caso contrário, será atenuado o mesmo valor por criança não atendida.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei advirão de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, em 14 de junho de 1997.

  
ANTERO ANTENOR DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL